**LEI Nº 484, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

**INSTITUI A CAMPANHA “ABRIL VERDE” NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO, faz saber que a Câmara aprovou e EU SANCIONO, a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituída, no município de Campo Redondo/RN, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, denominada “ABRIL VERDE”, a ser comemorada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

**Parágrafo único.** Fica definido como símbolo da campanha aludida no caput um “laço” na cor verde.

**Art. 2º** Durante o mês da campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho assegurados pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), além de outras normas correlatas, podendo ser realizadas neste mês diversas atividades como fóruns, eventos de educação ou outros tipos de manifestações afetas ao tema.

**Art. 3º** O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Campo Redondo/RN.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”,em 30 de maio de 2019.

**Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**

Prefeito